PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO N° 1241, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1227/2022".

O Prefeito Municipal de Pirajuba, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", nos termos do artigo 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios diante o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e a decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias no combate ao Corinavírus:

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 1000, de 11 de fevereiro de 2021, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras e dá outras providências";

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica prorrogado até 20 de fevereiro de 2022, todas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 1227, de 14 de janeiro de 2022.
- **Art. 2º -** Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba, Aos 04 de fevereiro de 2022.

> AIRTON ALVES Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba. Pirajuba, 01 102 1002

Nomé.:

Masp.

____Masp.<u>: 175</u>

